



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - **RETIFICADO** PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2021 (AGENCIAMENTO DE VIAGENS)

1-DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, sob demanda, compreendendo os serviços de emissão, pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamentos e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres, para conselheiros, membros, servidores e colaboradores eventuais do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, quando em viagem de exclusivo interesse público, conforme as características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

- a) Passagem compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.
- b) Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea ou terrestre.
- c) O valor para a prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único.

1.2. Do Quantitativo Estimado:

1.2.1. O quantitativo estimado será de 120 (cento e vinte) bilhetes a serem emitidos ao ano.

2-DA JUSTIFICATIVA

2.1 Dar continuidade à prestação dos serviços cujo objetivo é a locomoção dos Conselheiros, servidores, colaboradores e convidados do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, para consecução das tarefas afetas à sua área de atuação no Estado do Pará e Estados da Federação.

2.2 A necessidade de os Conselheiros do CRM/PA efetivarem fiscalização no interior do Estado do Pará.

2.3 A realização de eventos, cursos, encontros, seminários, reuniões periódicas itinerantes de comissões e câmaras técnicas, em que há a participação de Conselheiros Regionais e Federais, colaboradores, outros convidados e servidores do CRM/PA, quando em viagem a serviço, em que há necessidade de deslocamento e, por conseguinte, de aquisição das passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, reservas e todos os serviços conexos, objeto deste termo de referência.

3-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- a) **Disponibilizar à sua conta e responsabilidade um profissional ou preposto para atendimento do Contratante, através de internet, serviço móvel celular e/ou convencional, por canais de atendimento que serão disponibilizados eletronicamente/digital e número de celular ou convencional pela Contratada, de segunda a sexta-feira, no período de 08:00h as 17:00h, para a execução das atividades enumeradas a seguir: (inclusão/retificação)**
 - I - execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
 - II - emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
 - III- consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- IV - consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
 - V - consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
 - VI - impressão de consultas formuladas;
 - VII - alteração/remarcação de bilhetes; e
 - VIII - combinação de tarifa.
- b) Prestar atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
 - c) A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e ou celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens dos Conselheiros, colaboradores, convidados e servidores;
 - d) Manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 as 17:00h, de segunda a sexta-feira, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea “a”, deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;
 - e) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
 - f) Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem emitida pelo contratante;
 - g) Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
 - h) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
 - i) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e
 - j) Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;
 - k) Possuir serviço de entrega de check-in em Belém/PA.
- l) O prazo de confirmação do pedido será de até 24(vinte e quatro) horas pela contratada. (inclusão/retificação)**
- m) O prazo de emissão do bilhete será de até 48(quarenta e oito) horas pela contratada. (inclusão/retificação)**

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato, sendo que para a disponibilização de um profissional na sede do Contratante, disporá do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.2. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais em até 3 (três) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.
- 4.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem poderá ser solicitada pelo CRM/PA, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 4.2, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas no Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas no Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

7. DO PREÇO

7.1. O preço das passagens aéreas e terrestres, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas e terrestres, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

8. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

8.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea e terrestre, nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas e terrestres emitidas no período faturado.

8.2. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea e terrestre acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

8.3. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens acrescido da taxa de embarque.

9. DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PASSAGENS AÉREAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea e terrestre, nacional para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Passagens para o Brasil), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) QTD ANUAL ESTIMADA DE BILHETES	(B) VLR MÉDIO DO BILHETE (UNITÁRIO)	(C) VALOR DA EMISSÃO DO BILHETE	(D) VALOR ESTIMADO DA TAXA DE EMBARQUE (UNITÁRIO)	(E) TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Agenciamento de viagens	120	R\$35,40	R\$30,00 (trinta reais)	R\$36,06	R\$120.175,20

Valor Global Anual –R\$120.175,20 (cento e vinte e mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CRM/PA, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CRM/PA, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

10. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

10.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº10.520/02 e o Decreto nº5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma presencial.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

11. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado da contratação, o menor valor estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, pode ser definido da seguinte forma:

- a) Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;
- b) Por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.